



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.577/2017

Autoriza a desafetação e a alienação, por permuta, de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que especifica e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais, de Orçamento e Tomada de Contas e de Defesa do Meio Ambiente, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que o mesmo é constitucional, atende o interesse público, não contraria as normas orçamentárias e financeiras nem as normas ambientais, devendo ser discutido e votado pelo plenário.

As comissões propõem emenda para alterar a redação da ementa e incluir no PL os valores venais dos imóveis permutados, com a seguinte redação:

Ementa: Concede incentivos econômicos por meio de permuta de área pública com área particular, nos termos da Lei nº 3.589/2011, e dá outras providências.

Art. 1º

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo tem o valor venal de R\$22.518,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais), para efeitos patrimoniais.

Art. 2º

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo tem o valor venal de R\$87.570,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais), estimando-se para a respectiva fração de um terço o valor venal de R\$29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais), cabendo ao proprietário arcar com as despesas de desmembramento e registro.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

Ana Maria Ferreira Proença José Rubens Tavares Juscelino da Silva Machado
CFLJ

Antônio C. Pracadá de Sousa Carlos Alberto da Silva Francisco P. da Rocha Neto
CSPM

Sérgio Antônio de Moura Hermano Luís dos Santos José Gonçalves Osório Filho
COTC

Ana Maria F. Proença Carlos Roberto de O. Souza Raimunda da C. Gomes
CDMA